



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/079/2020 – PRC 210/2020**

Aquisição de mobiliário administrativo para equipar a UPA 24 horas com recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 02566.543000/1150-1. O Pregoeiro de Congonhas, Portaria nº PMC/0112/2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, altera o edital do Pregão Presencial supracitado, a saber: 1) Excluir as letras “a”, “b”, e “f”, do Subitem 7.1.3, do edital e Subitens 5.1.4, 5.2.1, e 5.1.5, do Termo de Referência; 2) O Subitem 7.1.3, letra “c”, do edital e Subitem 5.2.2, do Termo de Referência, passarão a vigorar com a seguinte redação: “Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com o modelo e manuais; não serão aceitos produtos “adaptados” para atender o Edital e cujas alterações não contenham aprovação.”; 3) Excluir o subitem 6.5, do edital; 4) Diante das alterações supracitadas fica designada a nova data para abertura do pregão, dia 09/12/2020, de 9h às 9h30 min para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e 9h35 min para o início da sessão de disputa; 5) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 19/11/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/204/2020**

Partes: Município de Congonhas X José Marques Dias. Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição de 12 (doze) meses pinturas em quadro, estilo “close”, com imagens e ângulos diferenciados dos profetas de Congonhas/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.800,00. Data: 10/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/206/2020**

Partes: Município de Congonhas X Ciap Projeto LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente a prestação de serviços com a aplicação do Curso Prático, Completo e Avançado de Atualização Fiscal e Tributária. O presente contrato vigorará pelo período de execução do curso. Valor R\$ 17.590,00. Data: 13/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/042/2020**

Partes: Município de Congonhas X JM Construções Elétricas de São João Del Rei LTDA. Objeto: Constitui objeto do aditivo qualitativo para a inclusão de locais a serem contemplados com os serviços essenciais de infraestrutura no setor de iluminação e extensão de rede elétrica. Data: 09/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/127/2019**

Partes: Município de Congonhas X JTT Locações e Serviços LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do aditivo acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 17,04% do valor do contrato. Valor: R\$ 176.069,50. Data: 11/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**13º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2020 – JARI/CONGONHAS - MG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS**

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019 e 229/2019 para a sessão de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2020, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
------	---------------



JOÃO CHARLES MENDES

Processo JARI/CONGONHAS 10/2020

Obs.: Em virtude à necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

**Sérgio Maurício de Oliveira**  
Presidente JARI/Congonhas - MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### RESOLUÇÃO SEMED Nº 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Reintegrar os professores e pedagoga à Comissão de análise, acompanhamento pedagógico e adequação dos Planos de Estudos Tutorados PETs – aos alunos de Educação Infantil e Ensino fundamental I e II, Inclusão e CESU, da Rede Municipal de Ensino – Congonhas/MG.

CONSIDERANDO a manifestação dos profissionais PEBII na reintegração na Comissão de análise e acompanhamento pedagógico e adequação dos Planos de Estudos Tutorados PETs – aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, Inclusão e CESU da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar a servidora Érica Francisca Vieira Araújo e Castro na Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETs;

Art. 2º. Reintegrar o servidor Filipe Alexander Tavares na Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETs;

Art. 3º. Reintegrar a servidora Maria Márcia Coelho Braga na Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETs;

Art. 4º. Reintegrar o servidor Jean Carlos Ferreira na Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETs;

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de novembro de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 17 de novembro de 2020

AUTUADO: Empreendimentos Rodeiro Ltda. – Auto de Infração nº 736/2016 - Processo Administrativo 0009240/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, aplicando-se a sanção de multa de 2.500 UPMC pela infração prevista no art. 87, §1o, II, da Lei 3.096/2011.

AUTUADO: CHB Empreendimentos Imobiliários S.A. – Auto de Infração no 738/2016 - Processo Administrativo 0011829/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, mantendo-se a sanção de multa de 8.400 UPMC pela infração prevista no art. 86, §2o, III, da Lei 3.096/2011, e a sanção de multa de 4.200 UPMC pela infração prevista no art. 86, §3o, VIII, da Lei 3.096/2011.

AUTUADO: Eustáquio Miguel Dias – Auto de Infração no 735/2016 – Processo Administrativo no 0009242/2016. RESULTADO: Julgada procedente a defesa apresentada, anulando-se o Auto de Infração no 735/2016.

AUTUADO: Vera Lúcia Mendes Souza – Auto de Infração nº 721/2016 - Processo Administrativo 0001291/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada substituindo-se a sanção de multa aplicada por obrigação de fazer, consistente na doação de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas à Secretaria de Meio Ambiente, num prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência desta decisão.

AUTUADO: Everton Coelho Martins Guerra – Auto de Infração no 1.385/2020 - Processo Administrativo 0005409/2020. RESULTADO: Não cabe à Junta Recursal a análise da defesa apresentada, tendo em vista que a mesma foi encaminhada por e-mail (em inobservância do art. 75 da Lei 3.096/2011, que exige o protocolo) e após o encerramento do processo administrativo de apuração da infração, ou seja, quando a multa já estava em fase de cobrança administrativa.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado**  
Presidente da Junta Recursal da SEMMA

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 19 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 10 | N° 2578

---

Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---